

LEI Nº 2.220 – De, 03 de fevereiro de 2014.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2678200172.47 – Manutenção dos Serviços de estrada e Rodagem
4490-52 – Equip. Material Permanente – R. Tesouro R\$ 50.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com a anulação em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
999999999-99– Reserva de Contingência
999999-99– Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 03 de fevereiro de 2014

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária